

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

PORTARIA Nº 38, DE 27 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS RECURSOS NÃO CONHECIDOS PELA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS, CONFORME ITEM 9 DO EDITAL DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO N. 01/2026



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Campinas Braunstein, Conselheira(o) Presidenta(e)**, em 30/03/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Macena, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 30/03/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2748066** e o código CRC **B5126CAB**.

A PRESIDENTA E A SECRETÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a decisão da Comissão de Gestão de Carreiras acerca de:

Art. 1º. A Comissão de Gestão de Carreiras realizou a análise dos Recursos interpostos entre os dias 16 e 20 de março de 2026, em relação ao conhecimento ou não dos mesmos.

§1º. Conforme disposto no Item 9 do Edital de Avaliação Periódica de Desempenho N. 01/2026 não será reconhecido o recurso que:

- Não seguir o modelo de formulário constante deste Edital;
- Não apresentar formulário devidamente assinado entre avaliador e avaliado;
- Não tratar da avaliação e fatos referentes ao ano de 2025;
- Apresentar discordância vaga, sem especificação das competências questionadas;
- Tratar de avaliação diversa que não se refira a/o própria/o avaliada/o;
- Tratar de questões pessoais da/o avaliada/o e/ou avaliadora/or.

§2º. A relação de recursos não reconhecidos consta do Anexo Único desta Portaria.

§3º. Recursos não constantes do Anexo Único são considerados recebidos e encontram-se em análise e julgamento pela Comissão de Gestão de Carreiras.

§4º. A decisão da Comissão de Gestão de Carreiras apresenta motivação para não conhecimento dos recursos que se enquadrem no parágrafo 1º.

Art. 2º. A/o trabalhadora/or que tenha o recurso não conhecido, nos termos desta Portaria, poderá interpor Pedido de Reconsideração, realizando os ajustes em seu

material para que ocorra análise do mérito.

Parágrafo único. O Pedido de Reconsideração deverá ser apresentado nos termos do Edital de Avaliação de Desempenho, entre os dias 30 de março e 03 de abril de 2026.

São Paulo, 27 de março de 2026

ANEXO ÚNICO

RECURSOS NÃO CONHECIDOS

Protocolo do Recurso	Razão para Não Conhecimento
2026005	<p>Questão identificada: A avaliação está sem assinatura da/o avaliadora/or.</p> <p>Ajuste necessário: Solicitar assinatura.</p>
2026009	<p>Questão identificada: O recurso está sem assinatura.</p> <p>Ajuste necessário: Assinar o recurso, de forma manual ou digital, e encaminhar o arquivo em formato pdf.</p>